

**TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 036/2018 AO CONTRATO ORIGINAL Nº 002/2015**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO A AUTORIZAÇÃO  
DE FORNECIMENTO Nº 002/2015 EMITIDA EM  
04/02/2015, NOS AUTOS DE Nº 2014004929.**

**I – DAS PARTES**

**IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, fundada em 05 de setembro de 2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73 (Matriz) e nº 07.966.540/0004-16 (Filial), com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lt. 03/05 nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74115-040, neste ato representada pelo seu Coordenador Executivo, Dr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG/CI nº. 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº. 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Dr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente de **CONTRATANTE**.

**TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrine, Nº 1.376, Bairro Cidades Monções, CEP: 04.571-936, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62, neste ato representada por quem de direito, de agora em diante denominado de **CONTRATADO(A)**.

**II – DAS ALTERAÇÕES:**

II.I – O presente termo aditivo tem por objetivo a **prorrogação**, por mais 12 (doze) meses, referentes aos serviços constantes, do item II da Autorização de Fornecimento nº 002/2015, firmada em 09/03/2015.

II.III – A **prorrogação** que se opera justifica-se nos termos da CI espedida Assessoria de Tecnologia - ASTEC, e comprometendo-se a CONTRATADA a executar os serviços nos estritos moldes da Autorização de Fornecimento primitiva.


II.IV – O presente termo aditivo terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se em 09/03/2018 e findando-se em 08/03/2019.

### III - DA RATIFICAÇÃO:

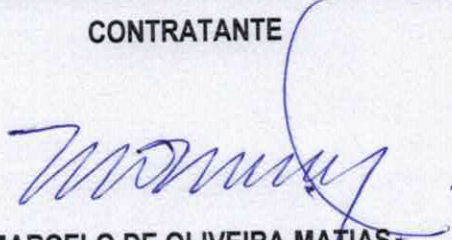
Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação a Autorização de Fornecimento primitiva, mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daquele instrumento, convalidando-as em todos os seus termos e deles passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Goiânia/GO, aos 05 dias do mês de março de 2018.



**JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO**  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH  
CONTRATANTE



**MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS**  
ADVOGADO - OAB/GO 16.716  
ASSESSOR JURÍDICO - IDTECH